



CONVOCAÇÃO

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Pró-reitoria de Administração - PRAD e do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, tendo em vista a nomeação para o cargo de Professor(a) do Quadro Permanente do Magistério Superior, publicada no **D.O.E. Nº 184 de 01.10.2018**, convoca os nomeados a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal – DGP, da universidade, situado à Rua João Cabral, nº2231, bairro Pirajá, nesta Capital, para preenchimento dos cadastros e entrega dos documentos, abaixo relacionados, em **2 (duas) cópias: autenticadas ou acompanhadas dos originais, no horário das 8:00h às 15:00h.**

- CPF, RG, PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho;
 - Visto permanente, se estrangeiro;
 - Título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Certificado de reservista e comprovação de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
 - Comprovante de endereço com CEP;
 - Comprovante de conta-corrente no Banco do Brasil;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certidão de nascimento dos dependentes;
 - Comprovante de qualificação cadastral no eSocial conforme orientação anexa;
 - Declaração de bens e valores patrimoniais;
 - Diplomas de graduação e titulação;
 - Atestado de Saúde Ocupacional ASO (fornecido por médico do trabalho);
 - Exames de saúde pré-admissionais: glicemia, eletrocardiograma e RX do tórax, que poderão ser feitos em qualquer clínica deste Estado ou de outro da Federação, e posteriormente entregues à perícia do IAPEP;
 - Laudo fornecido pela Perícia Médica do CIASPI com base nos exames supra.
- *Perícia Médica do Centro Integrado de Atenção ao Servidor do Piauí- CIASPI : Rua Coelho de Resende nº500, (esquina com Taumaturgo de Azevedo) Centro/Sul.
Funcionamento: Segunda à Quinta-feira, de 8 às 12 horas.

Ressaltamos que não será recebida documentação incompleta e será cumprido o que determina os parágrafos 1º e 6º do artigo 14 da Lei Complementar nº13, de 03 de janeiro de 1994, "in verbis":

§ 1º a posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento;

§ 6º será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Atenciosamente,


Rosineide Gandeia de Araújo
Pró-Reitora Adjunto de Administração - PRAD
MAT.: 149725-1